



**TERMO DE APOSTILAMENTO Nº 01/2020-SE ao TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 01/2019-SE**

**TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 01/2019-SE QUE TEM POR OBJETO SERVIÇO DE ATENDIMENTO À DEMANDA DE EDUCAÇÃO INFANTIL EM IDADE DE CRECHE.**

**1º TERMO DE APOSTILAMENTO AO TERMO DE COLABORAÇÃO Nº. 01/2019-SE CELEBRADO ENTRE A PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE VALINHOS E INSTITUTO ESPERANÇA – ENTIDADE ASSISTENCIAL DE AMPARO À INFÂNCIA.**

Pelo presente TERMO DE APOSTILAMENTO, de um lado a **PREFEITURA MUNICIPAL DE VALINHOS**, neste ato representada pelo Prefeito Municipal de Valinhos/SP, Sr. Orestes Previtalo Junior, brasileiro, casado, inscrito no CPF de nº. 079.675.168-42 e pelo Secretário Municipal da Educação Sr. Zeno Ruedell, doravante designado simplesmente **MUNICÍPIO**, e de outro lado **Instituto Esperança – Entidade Assistencial de Amparo à Infância**, inscrita no CNPJ 73.077.604/0001-00, representada por seu presidente Marcos José Vedovato, brasileiro, casado, portador da cédula RG de nº 11.425.771-1, inscrito no CPF de nº. 967.359.538/00, doravante designada simplesmente **OSC**, resolvem **ALTERAR O Plano de Trabalho** do presente Termo de Colaboração, conforme a seguinte redação:

### **1. DO PRAZO**

**Cláusula 1ª** - O prazo de vigência deste Termo de Apostilamento, tem o caráter temporário, durante perdurar a Pandemia do Novo Corona vírus (COVID 19), a partir dos termos dos Decretos Estadual nº 64.879, de 20/03/2020 e Municipal nº 10.362, de 23/03/2020.

### **2. DO PLANO DE TRABALHO**

**Cláusula 2ª** - O Plano de Trabalho previsto na cláusula primeira, que faz parte integrante do Termo de colaboração nº 01/2019-SE proposto pela colaboradora e homologado no processo administrativo nº 13.026/2019 é alterado na forma da execução dos serviços durante a Pandemia do Novo Corona Vírus, sem prejuízo do objeto do serviço, passando a integrar o primeiro para todos os fins de direito.

### **3. DA FORMA DE ATENDIMENTO E SUAS IMPLICAÇÕES**

**Cláusula 3ª** – Os atendimentos aos alunos e suas famílias ocorrerão na modalidade remota por meio de contatos telefônicos, chamadas de vídeos via plataformas de comunicação (*on-line*), elaboração de vídeos, programação de atividades enviadas eletronicamente, entrega de materiais impressos e materiais necessários às atividades.

**Cláusula 4ª** – Com a atenção para não aglomeração e reunião presencial dos funcionários e a ausência de fluxo presencial dos usuários/alunos, poderão trabalhar por escalonamento e revezamento na entidade e *home office*.

**Cláusula 5ª** – No Plano de Aplicação dos Recursos, ficam excluídos os subitens referentes a merenda, alimentação e outros que não sejam caracterizados custos de despesas permanentes/fixas da OSC, com exceção a materiais constados na cláusula 3ª deste Termo, devendo o montante ser aplicado em conta poupança e devolvido em conta corrente da Prefeitura do Município de Valinhos até 20 de dezembro de 2020.

**Cláusula 6ª**– O presente Termo de Apostilamento entra em vigor a partir de 06 de abril de 2020.



**Cláusula 7ª** - São ratificadas todas as demais cláusulas constantes do Termo de Colaboração originário, ora apostilado, para todos os fins de direito.

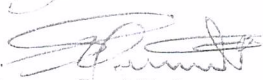
Valinhos, 11 de 09 de 2020

Pelo **MUNICÍPIO**:

**Oreste Previtalo Júnior**  
Prefeito Municipal

**Zeno Ruedell**  
Secretário da Educação

Pela **CONTRATADA**:

  
**Marcos José Vedovato**  
Instituto Esperança  
Entidade Assistencial de Amparo à Infância

**Testemunhas:**

Nome: \_\_\_\_\_  
RG: \_\_\_\_\_  
CPF: \_\_\_\_\_

Nome: \_\_\_\_\_  
RG: \_\_\_\_\_  
CPF: \_\_\_\_\_